



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A EMPRESA BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador da CI nº 06.483.369.88 SSP/BA, CPF nº 799.275.055-15, brasileiro, casado, professor universitário, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **BR ALL COMERCIO, SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.054.102/0001-06, sediado(a) na Rua Dr. Pontes Neto, Nº 212, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.813-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Augusto Caminha Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 93002067196, expedida pela(o) SSP/CE, e CPF nº 245.921.613-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113.037207/2022-94, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 88/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviço de alimentação coletiva para atender à necessidade de alimentação institucional ofertada pelos equipamentos públicos de alimentação e nutrição da Universidade Federal de Sergipe (UFS), assegurando uma alimentação nutricionalmente adequada, com qualidade higiênico-sanitária e sustentabilidade socioambiental. As refeições serão produzidas por concessão onerosa dos serviços de

FRANCISCO
AUGUSTO CAMINHA
FILHO:24592161300

Assinado digitalmente por FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA
FILHO:24592161300
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SQUITI Multiple v5,
ou=2093713000162, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO:24592161300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.09 08:35:59-0100
Foxit Reader Versão: 10.1.3

VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:7992750
5515

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO:79927505515
Data: 2023.01.09 09:51:46
-03'09"

alimentação coletiva da UFS, nas modalidades de produção centralizada e transportada, e distribuição adaptada às características físicas das unidades e à segurança da saúde pública, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Grupo | Item | CATSER | Serviço | Unidade de Medida | Quantidade anual estimada | Valor unitário (R\$) | Valor anual (R\$) |
|-------|------|--------|---|--------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------|
| 3 | 5 | 3697 | Serviços de preparação, transporte e fornecimento de REFEIÇÕES PADRÃO E VEGETARIANA (ALMOÇO) do RESUN Itabaiana e Sertão. | SERVIÇO FORNECIDO | 100.000 | 14,01 | 1.401.000,00 |
| | 6 | 3697 | Serviços de preparação, transporte e fornecimento de REFEIÇÕES PADRÃO E VEGETARIANA (JANTAR) do RESUN Itabaiana. | SERVIÇO FORNECIDO | 60.000 | 15,85 | 951.000,00 |
| | | | Refeições Totais Estimadas | SERVIÇO FORNECIDO | 160.000 | - | 2.352.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data estabelecida em Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.352.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e aceitos.

FRANCISCO
AUGUSTO
CAMINHA FILHO
24592161300

Assinado digitalmente por FRANCISCO
AUGUSTO CAMINHA FILHO:24592161300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=20937130009162,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA
FILHO:24592161300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023.01.09 08:36:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

VALTER
JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:799275
05515

Assinado de forma
digital por VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.09
09:51:14 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15267/154050

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 193294

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho: 2022NE000677

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**FRANCISCO
AUGUSTO
CAMINHA FILHO:
24592161300**

Assinado digitalmente por FRANCISCO
AUGUSTO CAMINHA FILHO:24592161300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=20937130000162, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO
AUGUSTO CAMINHA FILHO:24592161300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.09 08:36:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:799275
05515

Assinado de forma
digital por VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.09
09:50:43 -03'00'

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

FRANCISCO
AUGUSTO CAMINHA
FILHO:24592161300

Assinado digitalmente por FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA
FILHO:24592161300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=2093713000162, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A.1. CN=FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO:
24592161300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.09 08:37:01-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

VALTER
JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:799275
05515

Assinado de forma
digital por VALTER
JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.09
09:50:15 -03'00'

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju - SE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão - SE, ____ de _____ de 2023.

**VALTER JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:79927505515**

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE
SANTANA FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.09 09:49:47
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE (UFS)

**FRANCISCO AUGUSTO
CAMINHA FILHO:
24592161300**

Assinado digitalmente por FRANCISCO AUGUSTO CAMINHA FILHO:24592161300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTTI Multipla vs, OU=20937130000162,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO AUGUSTO
CAMINHA FILHO:24592161300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.01.09 08:37:20-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Representante legal da CONTRATADA (empresa)

TESTEMUNHAS: